



CONTRATO Nº 019/2017

(Material de Expediente)

Pelo presente Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Palhoça**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pôr seu presidente Vereador **Fábio Coelho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa CÉLIA REGINA W. SANI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.853/0001-87, situada à Avenida Beira Rio, nº 730, Centro, Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, neste ato representada pelo Senhor Jonas Schutz, portador do CPF: 091.778.619-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**, parte integrante deste contrato, para atender as necessidades administrativas deste órgão.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) referentes aos materiais de expediente especificados no Anexo I, a serem utilizados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Palhoça.

2.2 – O pagamento será efetuado **após a entrega de todo o material, mediante o aceite do Contratante**, de acordo com as quantidades especificadas no termo de referência parte integrante do edital, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer prontamente os produtos/materiais mencionados, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, e nota fiscal do mesmo, pôr ocasião do pagamento mensalmente.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 Setor de Compras e Licitação

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição de material de expediente, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça/SC:

Elemento de despesa:
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Palhoça/SC, 16 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Palhoça/SC
 Contratante

CÉLIA REGINA W. SANI – ME
 Jonas Schutz
 CPF nº 091.778.619-06
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF: